

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO**  
**DETRAN/SP – UNIDADE DE ATENDIMENTO DE UBATUBA**

**EDITAL DE LEILÃO N° 001/2014**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual nº 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual nº 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da unidade de atendimento de Ubatuba, sendo o evento redigido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela da unidade de atendimento de UBATUBA, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

**Cláusula Primeira – Do Leiloeiro**

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pela LEILOEIRA OFICIAL, Miriam Aparecida T. Gir. De Andrade, matriculada sob o número 617, designado pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

**Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria**

O Leilão será realizado em UBATUBA-SP, no dia 23 de Outubro de 2014, com início dos trabalhos marcados para às 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

**2.1** – No dia 23 de Outubro de 2014 serão colocados à venda os veículos recolhidos nos Pátios Meirimar e Santina, compreendendo os lotes de número 01 ao número 300 (sem direito à documentação).

**2.2** - A VISITA aos pátios, situado na Rodovia Osvaldo Cruz Km 87 - Ubatuba – SP e Rodovia Osvaldo Cruz Km 92 nº 2610 - Ubatuba - SP, **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no horário de 09h as 12h e 13h as 16 h, no dia 22 de Outubro de 2014.

### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua condição (destruídos, sucata ou recuperável).

**3.1** - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

**3.2** - No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

**3.3** - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

**3.3.1** - Os veículos considerados SUCATA E DESTRUÍDO, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo ser baixado.

**3.4** - Foram excluídos deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os lotes que seguem:

<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Veículo</b>	<b>Pátio</b>	<b>Situação</b>
1	1.243	FIAT UNO MILLE SMART , 00/01 , PRETA , PL: DAD-0429, CH: 98D15808814174419, MT: 146A7016090069	Meirimar	<b>Inapto</b>
3	1.572	GM CELTA LIFE , 07/06 , PRATA , PL: DUM-2628, CH: 9BGRZ48907G192957, MT: -	Santina	<b>Inapto</b>
17	1.632	GM CORSA SUPER , 99/99 , PRATA , PL: MUR-0456, CH: 8AGSD3540XR633845, MT: CJ5001293	Meirimar	<b>Inapto</b>
18	1.481	GM CELTA , 04/04 , PRETA , PL: DGU-4136, CH: 9BGRD08X046177240, MT: 6V0053995	Meirimar	<b>Inapto</b>
19	1.415	VW GOL CL , 91/91 , AMARELA , PL: DET-0142, CH: 9BWZZZ30ZMT021228, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Meirimar	<b>Inapto</b>
22	1.605	VW SANTANA GLS , 92/92 , CINZA , PL: BMC-7023, CH: 9BWZZZ32ZNP045401, MT: UDB033516	Santina	<b>Inapto</b>
46	1.486	VW KOMBI , 96/96 , BRANCA , PL: BTS-8546, CH: 9BWZZZ2311R007892, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Meirimar	<b>Inapto</b>

	1.234	CITROEN PICASSO 16 GLX , 05/06 , CINZA , PL: DRP-6256, CH: 935CHN6A16B502579, MT: 10DBTL0002161	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>50</b>	1.609	FIAT UNO , 95/95 , PRETA , PL: CBV-8440, CH: 9BD146000S5488296, MT: 146C4011-4289980	Santina	<b>Inapto</b>
<b>60</b>	1.210	GM CELTA , 01/02 , PRATA , PL: DAY-1183, CH: 9BGRD08Z02G104715, MT: DJ0076182	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>63</b>	1.230	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE , 95/95 , PRETA , PL: BVM-5926, CH: ZFA160000S5125314, MT: 160E2011-9363006	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>64</b>	1.587	HONDA CIVIC LXS , 08/08 , PRETA , PL: DZF-0461, CH: SEM IDENTIFICAÇÃO, MT: R18A68235692	Santina	<b>Inapto</b>
<b>66</b>	1.255	GM CORSA WIND , 99/99 , PRATA , PL: CYZ-8688, CH: 9BGSC19Z0XC763681, MT: AJ0059232	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>67</b>	1.447	GM CLASSIC LIFE , 07/07 , PRATA , PL: BCR-0082, CH: 9BGSA19908B132624, MT: P70012326	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>73</b>	1.402	VW POLO 1.6 , 02/03 , PRETA , PL: DHR-5625, CH: 9BWHB09A43P015689, MT: BAH051342	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>80</b>	1.603	VW GOL MI , 97/97 , VERMELHA , PL: CLQ-3151, CH: 9BWZZZ377V032858, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Santina	<b>Inapto</b>
<b>86</b>	1.442	FIAT UNO PICK UP 1.3 , 89/89 , VERMELHA , PL: CWI-8457, CH: 9BD146000K8068758, MT: -	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>88</b>	1.407	FIAT IDEIA ADVENTURE FLEX , 08/08 , VERMEHA , PL: KXG-1214, CH: -, MT: Q80420931	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>91</b>	1.564	FIAT UNO FIRE , 04/04 , PRATA , PL: DHU-6191, CH: SEM IDENTIFICAÇÃO, MT: 170U90-5962391	Santina	<b>Inapto</b>
<b>93</b>	1.409	FORD FIESTA STREET , 03/04 , PRATA , PL: DFI-2673, CH: SEM IDENTIFICAÇÃO, MT: C4E4440244	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>100</b>	1.214	VW GOL 1.0 GIV , 11/11 , BRANCA , PL: HOJ-4467, CH: 9BWAA05W4BP087139, MT: CCP257062	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>104</b>	1.211	GM CELTA 1.0L , 11/12 , VERMELHA , PL: ETW-4613, CH: 9BGRP48F0CG195077, MT: NAB255573	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>107</b>	1.208	HONDA CIVIC LXS FLEX , 08/08 , CINZA , PL: KZL-7527, CH: 93HFA65308Z272591, MT: R18A68217303	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>110</b>	1.406	VW GOL SPECIAL , 99/99 , CINZA , PL: CYY-5269, CH: 9BWZZZ377XP077246, MT: -	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>114</b>	1.450	VW GOL 1.6 , 00/00 , CINZA , PL: CZV-2828, CH: -, MT: AZP061002	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>115</b>	1.437	VW GOL 1.6 POWER , 03/04 , PRETA , PL: DKF-1065, CH: 9BWCB05X64P011679, MT: UNF262055	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>116</b>	1.565	KIA SOUL EX , 09/10 , PRATA , PL: MWX-3423, CH: KNAJT811AA7112677, MT: -	Santina	<b>Inapto</b>
<b>118</b>	1.498	VW CROSSFOX , 09/08 , PRETA , PL: DXP-8912, CH: -, MT: -	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>124</b>	1.204	FIAT STRADA ADVENT FLEX , 07/08 , VERDE , PL: DZW-3188, CH: 9BD27804D87032588, MT: P20335855	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>125</b>	1.401	GM MONTANA LS , 12/13 , CINZA , PL: FDO-2098, CH: 9BCCA80X0DB104396, MT: CSB038225	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>127</b>	1.454	IMP/VW VAN , 99/99 , BRANCA , PL: -, CH: -, MT: UVCC008431	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>131</b>	1.258	GM CHEVROLET 60 , 64/64 , CINZA , PL: CPG-8248, CH: G64F4679, MT: 357B6598	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>141</b>	1.216	VW GOL 1.6 , 10/11 , PRETA , PL: ERQ-6113, CH: 9BWAB45U8BT024085, MT: CCR191402	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>143</b>	1.388	HONDA CBX 200 STRADA , 02/02 , PRETA , PL: -, CH: 9C2MC27002R005393, MT: MC27E-2005393	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>161</b>	1.396	HONDA CG 150 TITAN ES , 05/06 , AZUL , PL: DJX-3884, CH: 9C2KC08506R806964, MT: KC08E5-6806964	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>164</b>	1.510	HONDA CBX TWISTER 250 , 04/04 , PRETA , PL: DJY-4695, CH: 9C2MC35004R048462, MT: MC35E-4048462	Santina	<b>Inapto</b>
<b>175</b>	1.329	HONDA CBX 250 TWISTER , 06/06 , PRETA , PL: DNR-9657, CH: 9C2MC35006R020684, MT: MC35E-6020684	Meirimar	<b>Retirado</b>
<b>186</b>	1.340	JTA/SUZUKI EN125 YES , 08/08 , PRETA , PL: DXI-3377, CH: 9CDNF41LJ8M139369, MT: F466-BR240526	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>187</b>	1.460	HONDA FAN 125 , 10/09 , AZUL , PL: ECG-6886, CH: 9C2JC4110AR001250, MT: JC41E1-A001250	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>188</b>	1.393	I/LONCIN LX110 3DI , 08/08 , PRETA , PL: ECG-6963, CH: LLLCXN3D881100008, MT: LC152FMH-VA024281	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>194</b>	1.346	HONDA NX-4 FALCON , 01/01 , VERDE , PL: CWA-5104, CH: 9C2ND07001R004576, MT: ND07E-1004576	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>206</b>	1.310	HONDA BIZ 125 MAIS , 07/08 , CINZA , PL: DXI-2817, CH: 9C2JA04308R001611, MT: JA04E3-8001611	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>207</b>	1.466	YAMAHA FACTOR YBR125 K , 12/11 , VERMELHA , PL: EWV-8495, CH: 9C6KE1520C0100518, MT: E3G9E1-	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>210</b>	1.333	HONDA CH 125 TITAN KS , 00/00 , PRATA , PL: CQQ-8907, CH: 9C2JC3010YR036582, MT: JC30E1-Y036582	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>214</b>	1.306	YAMAHA XTZ 125E , 05/06 , AZUL , PL: DOF-4173, CH: 9C6KE093060001108, MT: E385E-001043	Meirimar	<b>Inapto</b>

	1.461	HONDA FAN ESI , 10/09 , VERMELHA , PL: ECG-7078, CH: 9C2KC1550AR007574, MT: KC15E5-A007574	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>249</b>	1.467	YAMAHA FAZER YS250 , 08/08 , VERMELHA , PL: DZU-2632, CH: 9C6KGG017080092035, MT: G347E-096671	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>254</b>	1.548	HONDA TITAN ES , 05/04 , VERMELHA , PL: DJY-4823, CH: 9C2KC08505R808174, MT: KC08E5-5808174	Santina	<b>Inapto</b>
<b>258</b>	1.624	HONDA TITAN KS , 00/99 , AZUL , PL: CWA-3797, CH: 9C2JC3010YR003956, MT: JC30E1-Y003956	Santina	<b>Inapto</b>
<b>277</b>	1.318	HONDA CG 150 TITAN KS , 07/07 , PRATA , PL: DTK-9725, CH: SEM IDENTIFICAÇÃO, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Meirimar	<b>Inapto</b>
<b>287</b>	1.499	HONDA TWISTER 250 , 08/07 , CINZA , PL: DXI-3059, CH: 9C2MC35008R032637, MT: MC35E-8032637	Santina	<b>Inapto</b>
<b>295</b>	1.551	YAMAHA XT 600 E , 01/01 , AZUL , PL: DAB-3831, CH: 9C64MW00010014396, MT: 4MW-021901	Santina	<b>Inapto</b>
<b>298</b>	1.298	HONDA XRE 300 , 11/11 , VERMELHA , PL: ESH-1469, CH: 9C2ND0910BR202154, MT: ND09E1-B202154	Meirimar	<b>Inapto</b>

### **Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação**

Nos locais, horários e dias aprezados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta;

**4.1** - Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

**4.2** - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

**4.3** - O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 minutos, contados da “batida do martelo” pelo LEILOEIRO OFICIAL, munido dos documentos indicados no subitem 4.6 desta Cláusula Quarta, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

**4.3.1** - O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.6, ambos desta Cláusula, ou ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos artigos 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.2** - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo LEILOEIRO OFICIAL, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

**4.4** - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

**4.4.1** - O arrematante deverá efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.

**4.4.2** - O arrematante deverá deixar, com o LEILOEIRO OFICIAL, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo na conta do Estado, ocasião em que será emitida a Nota Venda;

**4.4.3** - O Leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota de Venda mencionada no subitem anterior:

**4.4.4** - A título de comissão de leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao LEILOEIRO OFICIAL.

**4.5** - Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

**a** - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

**b** - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**4.6** - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

**4.6.1** - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- Comprovante de endereço;

**4.6.2** - sendo pessoa jurídica:

- Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

- Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço.

**4.6.3** - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo LEILOEIRO OFICIAL.

**4.6.4** - O documento de quitação de débitos ou taxas disponibilizados pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria Fazenda do Estado de São Paulo, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

**4.7** - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

**4.8** - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo LEILOEIRO OFICIAL, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

**4.9** - A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**4.10** - O LEILOEIRO OFICIAL, nos termos do artigo 27 do Decreto nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Coordenador do DETRAN/SP.

#### **Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos**

A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4.

**5.1** - Da Nota de Venda deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

**5.2** - De posse da Nota de Venda, o arrematante do veículo SUCATA deverá contatar um funcionário do pátio de apreensão para agendar a retirada do lote arrematado:

a – Até 03 de Novembro de 2014, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 01 a 300, após efetivada a pinagem de chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado;

b – A liberação dos lotes mencionados no item anterior iniciará em 03 de Novembro de 2014, depois da realização dos procedimentos especificados.

**5.2.1** – Os veículos **RECUPERÁVEIS** só serão liberados após a expedição do CRV em nome de seus respectivos arrematantes, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o pregão.

**5.3** - Os arrematantes dos veículos leiloados nas modalidades SUCATA deverão cumprir os prazos acima determinados sob pena de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

**5.4** - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado, a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de São Paulo, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do LEILOEIRO OFICIAL, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

**5.5** - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da Nota de Venda, e atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23

de setembro de 1997). Todavia deverá ocorrer sempre antes da retirada do veículo do pátio de remoção.

### **Cláusula Sexta – Das Disposições Finais**

Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

**6.1** - Fica terminantemente proibido, após a publicação do Edital em Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação ou no *site* do DETRAN-SP, a mudança seqüencial dos lotes na realização do leilão, sob pena de cancelamento dos lotes arrematados fora da ordem seqüencial, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente, sendo **primeiramente** leiloados *TODOS* os veículos que serão ***destruídos/compactados***, posteriormente os veículos ***com direito à documentação*** e, em seguida, veículos ***sem direito à documentação***, independentemente da quantidade de pátios.

**6.1.1** – O veículo leiloado ***sem direito à documentação*** terá a numeração do chassi pinada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, procedimentos estes efetuados pelos arrematantes no pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos deverá ser encaminhado à unidade de atendimento de UBATUBA para proceder a ***‘baixa permanente’*** no sistema PRODESP, ***sendo vedada*** sua utilização para circulação em ***via pública***.

**6.1.2** – O veículo relacionado ***com direito à documentação***, não arrematado na hasta pública, passará a compor o último lote de veículos relacionados ***sem direito à documentação***. Caso este também não seja arrematado nesta condição, passará a compor o último lote dos veículos já arrematados ***para destruição***.

**6.1.3** – O leiloeiro, após concretizados os pagamentos dos veículos leiloados ***com direito à documentação***, deverá enviar, imediatamente, as notas de venda à unidade de atendimento de UBATUBA, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos.

**6.1.4** – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.4.1 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

**6.1.5** – Os veículos leiloados ***com direito à documentação*** *somente* serão retirados do



pátio **após** a devida transferência e/ou registro dos bens aos arrematantes, que deverão obrigatoriamente ser efetuadas que deverão obrigatoriamente ser efetuadas **apenas no âmbito do Estado de SÃO PAULO**.

**6.1.6** – Os veículos **com direito à documentação** serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

**6.1.7** – Os leiloeiros, no início da hasta pública, deverão ressaltar *que os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo e improrrogável de 90 dias da data da venda em leilão, serão novamente leiloados.* (Art. 32, da Portaria DETRAN 938/06)

**6.1.8** – O pregão deverá ser realizado, obrigatoriamente, na região do município onde estiver estabelecida a unidade de atendimento responsável pelo leilão.

**6.1.9** - Os lotes deverão ser identificados por meio de etiquetas autoadesivas contendo o número do Edital e do respectivo lote.

**6.2** - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

**6.3** - A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

**6.4** - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

**6.5** - Nos termos da Resolução CONTRAN n° 331, de 14 de agosto de 2009, e Portaria DETRAN n° 938, de 24 de maio de 2006, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da avaliação, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários, na forma da lei;

III - Órgão ou entidade responsável pelo leilão:

a) multas a ele devidas;

b) despesas de remoção e estada;

c) despesas efetuadas com o leilão.

IV - Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) na ordem cronológica de aplicação da penalidade.

V - Demais débitos incidentes sobre o veículo.

**6.6** - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO–DETRAN/SP mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

**6.7** - Após a liquidação dos débitos, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/SP, para recebimento do saldo.

**6.8** - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

**6.8.1** - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

**6.9** - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

**6.10** - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

**6.11** - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**6.12** - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

**6.13** - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN / SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.14** - Cópias deste EDITAL e poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br), informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão à unidade de atendimento de UBATUBA, no

endereço: Rua Minas Gerais, nº 12 – Centro - Ubatuba - SP, em dias úteis , no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta – feira.

**6.15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO–DETRAN-SP, junto à unidade de atendimento de UBATUBA.

**6.16** - Fica eleito o foro da comarca de SÃO PAULO - SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Sumaré, 02 de Outubro de 2014

Keli Beleza Rocha

Presidente da Comissão de Leilão

Diretora da Unidade de Atendimento de Ubatuba